



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO

EM

11 JUL 1977

LEI Nº 1087
(27 DE JUNHO DE 1977)

Dispõe sobre autorização para a celebração de convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, objetivando o funcionamento de Postos de Atendimento Sanitário neste Município.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu ENGº. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar / convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, objetivando o funcionamento de Postos de Atendimento Sanitário - PAS, nos Bairros das Laranjeiras, Serpa, Morro Grande, Santa Inês, Vera Tereza e Vila Rosina, / neste Município.

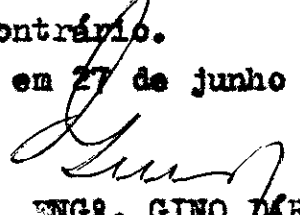
ARTIGO 2º - a Prefeitura, mediante Portaria, colocará dois (2) servidores em cada posto, à disposição da Secretaria, que os classificará no Centro de Saúde de Caieiras, com a finalidade específica / de prestar serviços nos postos dos Bairros das Laranjeiras, Serpa, / Morro Grande, Santa Inês, Vera Tereza e Vila Rosina.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os candidatos colocados à disposição da / Secretaria cumprirão período de treinamento no Centro de Saúde de Caieiras.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 27 de junho de 1977.-


ENGº. GINO DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data, sendo uma cópia arquivada no Cartório do Registro Civil de Caieiras.


PEDRO LASZLO
-SECRETÁRIO-